

PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/12

Processo TRT6 nº 132/2012

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS TIPO XEROX E PLOTAGENS COLORIDAS E EM PRETO E BRANCO PARA O EXERCÍCIO 2013.
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto 5.450/05.
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA ABERTURA	26 de Novembro de 2012
HORÁRIO	11 HORAS
LANCES	15 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3439, 3225-3438 E-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em Andamento) 2) www.licitacoes-e.com.br

**Retire o edital gratuitamente pelos portais.
www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos -CLC
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - RECIFE – PE – CEP 50030-902
Fone/Fax: (81) 3225-3439, 3225-3438

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 62/12

Processo nº 132/2012

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº TRT-GP-114/2012 de 11/10/2012, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, através de sistema eletrônico, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, do tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/ 06, pelo Decreto nºs 6.204/07, 5.450/05 e 2.271/97, e consoante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS TIPO XEROX E PLOTAGENS COLORIDAS E EM PRETO E BRANCO PARA O EXERCÍCIO 2013, conforme especificações do Anexo I deste edital.

1.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I** Termo de Referência
- Anexo II** Exigências para Habilitação
- Anexo III** Modelo de Proposta de Preços
- Anexo IV** Modelo da Declaração do cumprimento ao Art.27, inc. V da Lei 8.666/93
- Anexo V** Modelo de declaração de fato impeditivo da habilitação
- Anexo VI** Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII** Minuta do Contrato

2.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar neste Pregão empresas que:

2.1.1 - exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste Edital;

2.2 - Não poderão participar deste Pregão empresas:

2.2.1 – suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região;

2.2.2 – declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3 – estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.4 – que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

2.2.5 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.6 – que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);

2.2.7 – sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e

2.2.8 – em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 – Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

3.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail cpl@trt6.jus.br.

4.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 – O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 – coordenar o processo licitatório;

4.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;

4.1.4 – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.1.5 – dirigir a etapa de lances;

4.1.6 – verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.7 – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.1.8 – indicar o vencedor do certame;

4.1.9 – adjudicar o objeto quando não houver recurso;

4.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.11 – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITACOES-E” DO BANCO DO BRASIL S.A.

5.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas nas Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

5.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

5.3 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

5.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretense licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando datas e horários limites estabelecidos.

6.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação a data prevista para abertura das propostas.

6.3.1 – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones 3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0500 (demais localidades).

6.3.2 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

6.4 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.0 – DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

7.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente que o objeto ofertado atenderá a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

7.3 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.licitacoes-e.com.br) deverá conter:

7.3.1 – O valor total do lote cotado, expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

7.3.1.1 – Considerar-se-ão inclusos no preço apresentado todos os tributos, fretes e encargos, enfim todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e na proposta.

7.3.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame.

7.3.3 – Prazo de entrega conforme anexo I do edital (termo de referência).

7.3.4 – A omissão do previsto no subitem 7.3.1 implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

7.3.5 – A omissão dos prazos indicados nos subitens 7.3.2 a 7.3.3 não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos referidos.

7.4 – É facultada a inclusão de Anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico para maiores informações acerca dos produtos cotados, vedada a identificação da licitante.

7.4.1 – Quaisquer elementos, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ, dados bancários etc., que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta.

7.4.2 – O arquivo deverá ser anexado, quando for o caso, no formato PDF, ou desenvolvido na versão Office 2003.

7.5 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

7.6 – A desclassificação de proposta será, fundamentada e registrada no portal eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

8.1 – A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no subitem 6.1.

8.2 – A presente licitação classifica-se pelo critério de **MENOR PREÇO**, desde que atendidas as especificações constantes neste Pregão.

8.3 – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

8.3.1 – Será desclassificada a proposta que:

8.3.1.1 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

8.3.1.2 – contrariar disposição constante deste Edital ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

8.3.1.3 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

8.3.1.4 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

8.3.1.5 – houver identificação do licitante;

8.3.1.6 – for reprovada pela análise fundamentada da Unidade Requisitante desta contratação.

8.3.1.7 – Após a fase de lances e negociação mantiver preços superiores aos constantes do Termo de Referência (Anexo I do edital).

8.4 – Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

8.5 – Não havendo lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

9.0 – DOS LANCES

9.1 – No horário previsto no edital, terá início a sessão de disputa de preços entre os licitantes classificados pelo pregoeiro.

9.1.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo **PREÇO TOTAL DO LOTE**.

9.2 – Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.2.2 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4 – O tempo normal da etapa de lances será encerrado, a critério do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente, findo o qual estará encerrada definitivamente a recepção de lances.

9.5 – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.5.2 – não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 9.5, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.4 – o licitante enquadrado nos termos do subitem 9.5 deverá remeter a declaração constante no Anexo VI do edital da mesma forma e no mesmo prazo do subitem 10.1.2 a seguir. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.4.1 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitem anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de menor preço.

10.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.1.1 – O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da(s) proposta(s), inclusive quanto aos valores unitários para cada item, é parte integrante do termo de referência (anexo I deste edital).

10.1.2 – O licitante que ofertou o melhor lance deverá remeter, imediatamente, preferencialmente via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX: (81) 3225-3439, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação, a proposta adequada ao menor valor obtido na sessão virtual de lances, contendo a descrição dos itens e todas as especificações mínimas exigidas, e ainda:

10.1.2.1 – Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

10.1.2.2 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

10.1.2.3 - Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

10.1.2.4 - Nome completo do representante para contato.

10.1.2.5 - Dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

10.1.3 – A desclassificação da proposta em um dos itens que compõem o lote implicará a desclassificação de todo lote.

10.2 – Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.2.1 – Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT da 6ª Região.

11.0 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas ao SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

11.1.1 – Para habilitar-se ao certame a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, todos relacionados no **ANEXO II** deste edital.

11.2 – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax (81) 3225-3439, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

11.3 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

11.4 – Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 18.0. Neste Caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação.

12.2 – Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.0 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

13.2 – A empresa contratada deverá dispor do programa AUTOCAD, na versão mais atualizada, de modo a permitir a execução dos serviços de forma célere e sem contratempos.

13.2.1 – Não poderá a empresa Contratada posteriormente questionar custos adicionais sobre os serviços objeto deste Edital, em função da aquisição do software AUTOCAD referido neste item.

13.3 – Deverá a contratada manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitações.

13.4 – Deverá a contratada comprovar regularidade fiscal quando solicitada, receber empenho e prestar os serviços no prazo e condições contratadas.

13.5 – Será gestor do presente contrato o Chefe da Seção de Projetos da Coordenadoria de Planejamento Físico do TRT 6ª e, nas suas ausências legais e regulamentares, os seus substitutos legais, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

13.6 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

14.0 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

14.1 – Entregar o material impresso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em horário idêntico ao citado anteriormente e no local do supracitado, a partir do recebimento da solicitação do Contratante, na Seção de Projetos/Sepro da Coordenadoria de Planejamento Físico/CPLAN em dia útil, dentro do horário normal de funcionamento do expediente deste Tribunal.

14.2 – Assumir todas as despesas relativas aos materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto.

14.3 – A contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir materiais impressos, copiados ou plotados, com defeitos, falhas e/ou imperfeições de quaisquer naturezas detectadas pela Seção de Projetos, responsabilizando-se pelas despesas com o transporte de coleta e devolução sem ônus adicional para o contratante.

15.0 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada pela Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.

15.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.1.2 – De acordo com as normas do Tesouro Nacional a ordem bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

15.1.3 – Os Gestores do contrato atestarão as notas fiscais em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, com ou sem ressalva. A nota fiscal atestada sem ressalva deverá ser remetida à SOF, que terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fazer o pagamento.

15.1.4 – Caso a nota fiscal seja atestada com ressalva de que ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, a CONTRATADA, após a ciência do fato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o devido gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.

15.2 – De acordo com as Leis nº 9.430/96 e nº 9.718/98 (bem como as Instruções Normativas a elas referentes), no ato da quitação serão retidos na fonte, para posterior repasse ao Tesouro Nacional, os seguintes tributos e contribuições federais: IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

15.2.1 – O respectivo DARF ficará à disposição do interessado.

15.2.2 – Caso a empresa contratada seja optante pelo SIMPLES, não haverá retenção, devendo a empresa apresentar, junto com a Nota Fiscal, cópia autenticada do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica onde conste a opção (empresas constituídas a partir de JAN/ 1997).

15.3 – Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este TRT 6ª Região, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista p/ pagtº e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira (= 0,0001644), assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.39.83 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos e Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 Apreciação de Causas na justiça do Trabalho do orçamento deste TRT 6ª Região.

17.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

17.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

17.2 – Após a declaração do vencedor, desde que no curso na sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do

recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

17.2.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame no curso da própria sessão de lances, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do 17.2 deste edital.

17.2.1.1 – Não será acatada a manifestação da intenção de recorrer realizada fora dos prazos estabelecidos nos subitens 17.2 e 17.2.1.

17.3 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4 – As razões e contra-razões de recurso deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar – Bairro do Recife - Recife/PE (Coordenadoria de Licitações e Contratos), em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar, decidir e, conforme o caso, submetê-las a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

17.5 – As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br.

18.0 – DAS PENALIDADES

18.1 – A empresa que não mantiver a proposta ou não entregar o objeto cotado (desde que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta), que apresentar documentação falsa, que atrasar a entrega, que falhar ou fraudar a execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou que cometer fraude fiscal sujeitar-se-á às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, neste edital e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

18.2 – A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

18.3 – Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

18.3.1 – Quando do não adimplemento do restante da obrigação, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada.

18.3.2 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 18.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

18.4 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

18.5 – A aplicação da multa a que se referem os itens 18.2 e 18.3 deste edital não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; sem prejuízo das demais cominações legais.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou documentação.

19.2 – Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.3 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT – 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

19.6 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

19.10 – O Contratante publicará o extrato da homologação da licitação, na Seção 3 do Diário Oficial da União.

19.11 – O edital encontra-se disponível nos sites www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br, bem como poderá ser retirado na Coordenadoria de Licitações e Contratos deste TRT, situado no Cais do Apolo, 739 - 3º andar - Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

19.12 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

19.13 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Recife (PE), 08 de novembro de 2012

ANA LYLIA FARIAS GUERRA

Pregoeira Substituta
Portaria TRT-GP nº 114/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO nº0132/2012
PREGÃO ELETRÔNICO nº062/2012

1.0 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para confecção de CÓPIAS TIPO XEROX e PLOTAGENS COLORIDAS E EM PRETO E BRANCO de modo a atender as necessidades da Coordenadoria de Planejamento Físico deste Regional e, em especial, da Seção de Projetos/Sepro, deste Regional, durante exercício de 2013.

2.0 – JUSTIFICATIVA

Os serviços a serem contratados têm por objetivo complementar as necessidades operacionais da Coordenadoria de Planejamento Físico-CPLAN, as quais não são plenamente satisfeitas com o uso exclusivo dos suportes existentes no Serviço. Oportuno salientar que o equipamento de impressão (plotter) da Seção de Projetos se encontra inoperante e sem previsão de reparo. Desta feita, faz-se necessária a contratação objeto do presente, de modo a evitar-se o comprometimento do bom andamento dos trabalhos desenvolvidos pela Coordenadoria.

3.0 – VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS(*)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA(M2)	PREÇO UNITÁRIO (POR M2)	PREÇO TOTAL(R\$)
01	CÓPIAS TIPO XEROX	122 m ²	8,10	988,20
02	PLOTAGENS EM PRETO E BRANCO E COLORIDAS	610 m ²	7,40	4.514,00
				R\$ 5.502,20

(*) A confecção de cópias do tipo xérox (item 01) e plotagens em preto e branco e coloridas (item 02) serão apresentadas em papel opaco comum, em tamanhos variados, posto que serão efetuadas plantas de diversos imóveis do TRT 6ª Região e/ou outras que venham a servir aos seus interesses.

(*) A Estimativa de consumo médio para o exercício de 2013 foi elaborada com base nos montantes apurados dos anos anteriores.

4.0 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 – A proposta da empresa a ser contratada deverá apresentar o valor da cópia por metro quadrado (m²) – cópia tipo xérox e ou *plotagem*, tendo em vista a variedade de tamanhos dos projetos atuais e futuros;

4.2 – O critério de julgamento das propostas deverá ser pelo MENOR PREÇO (VALOR TOTAL DO LOTE).

5.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Comparecer a Seção de Projetos/Sepro da Coordenadoria de Planejamento Físico/CPLAN (situado no Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife), no mesmo dia da solicitação

efetuada pelo Contratante, dentro do horário normal de funcionamento do expediente deste Tribunal (8 as 17h) para recolhimento das plantas em papel, em disquete e/ou disco compacto(CD), mediante entrega de contra recibo (talão de controle em 02 vias).

5.1.1 – No caso das Plantas em digital, não será necessário o comparecimento da Contratada, pois o Contratante fará o envio mediante correio eletrônico (e-mail).

5.2 – Entregar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em horário idêntico ao citado anteriormente e no local do supracitado, a partir do recebimento da solicitação do Contratante, na Seção de Projetos/Sepro da Coordenadoria de Planejamento Físico/CPLAN em dia útil, dentro do horário normal de funcionamento do expediente deste Tribunal.

5.3 – Assumir todas as despesas relativas aos materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto.

5.4 – Dispor do programa AUTOCAD, na versão mais atualizada, de modo a permitir a execução dos serviços de forma célere e sem contratempos.

5.4.1 – Não poderá a empresa Contratada posteriormente questionar custos adicionais sobre os serviços objeto deste Termo, em função da aquisição do software AUTOCAD referido neste item.

5.5 – A contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir materiais impressos, copiados ou plotados, com defeitos, falhas e/ou imperfeições de quaisquer naturezas detectadas pela Seção de Projetos, responsabilizando-se pelas despesas com o transporte de coleta e devolução sem ônus adicional para o contratante.

5.6 – Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitações.

5.7 – Comprovar regularidade fiscal quando solicitada, receber empenho e prestar os serviços no prazo e condições contratadas.

6.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – Fazer as solicitações das cópias, através da Seção de Projetos/Sepro da Coordenadoria de Planejamento Físico/CPLAN, situado no Cais do Apolo, 739 – Bairro do Recife – Recife/PE, conforme a necessidade, em dia útil, dentro do horário normal de funcionamento do expediente deste Tribunal e da empresa contratada.

6.2 – Solicitar os serviços via telefone e entregar à contratada mediante contra-recibo (talão de controle em duas vias, a ser fornecido pela contratada) para as plantas em papel, em disquete e/ou em disco compacto (CD), a serem recolhidas na CPLAN, e via correio eletrônico (e-mail) para as plantas em digital.

6.3 – Promover a fiscalização dos produtos objeto deste termo, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela contratada.

6.4 – Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições detectadas e, imediatamente, comunicar à contratada.

6.5 – Atestar a Nota Fiscal de acordo com o material recebido, caso estes estejam perfeitos e de acordo com o solicitado.

6.6 – Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.7 – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos no contrato.

6.8 – Proporcionar todas as condições necessárias à satisfação das obrigações contratuais, promover o pagamento dentro do prazo estipulado.

7.0 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – O contrato tem início na data da sua assinatura e terá seu encerramento previsto para 31.12.2013.

8.0 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Será gestor do presente contrato a Chefe da Seção de Projetos da Coordenadoria de Planejamento Físico do TRT 6ª Região e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal.

9.0 – DAS PENALIDADES

9.1 – As empresas licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas no edital de licitação.

9.1.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região poderá, garantida a prévia defesa da contratada, aplicar à licitante vencedora as sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, concomitantemente, multa.

9.1.2 – O atraso injustificado na entrega do objeto implicará multa de 1% ao dia, até o limite de 30% do valor do serviço. O atraso superior a 30 dias será considerado inexecução contratual.

10.0 – DO ORÇAMENTO

10.1 – As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: elemento 3390.39.83 – Serviços de cópias e reprodução de documentos e programa de trabalho: 02.061.0571.4256.0001 – Apreciação de Causas na Justiça do trabalho, do orçamento deste TRT 6ª Região.

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.0 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica

1.1.1 – Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.2 – Relativos à Regularidade Fiscal

1.2.1 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

1.2.2 – Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

1.2.3 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal:

1.2.3.1 – relativa aos Tributos Federais.

1.2.3.2 – relativa à Dívida Ativa.

1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

1.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).

1.2.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

1.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.3.1.1 – Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.3.1.2 – As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.3.1.3 – A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}}$$

1.3.1.4 – Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).

1.3.2 – Certidão negativa de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

1.4 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

1.4.1 – Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo IV deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

2.0 – Demais disposições

2.1 – A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), regulamentado pela Instrução Normativa MARE nº 05, de 21/07/1995 poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.2.1 a 1.2.5 e 1.3.1 deste anexo, que serão pesquisados por meio eletrônico.

2.2 – Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 01 (um), deverá a empresa enviar a(s) respectiva(s) certidão(ões) atualizada(s) e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

2.3 – A empresa que pretender a substituição prevista no item 2.1 deste anexo deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação. (Anexo V).

2.4 – Deve ser enviado juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 1.4.1 e 2.3 deste anexo, está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

2.5 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

2.5.1 – de forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

2.5.2 – se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico.

2.5.2.1 – Caso haja problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o pregoeiro diligenciará ulteriormente.

2.6 – Caso a empresa licitante seja a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.6.1 – Se a licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 1.3.2 deste anexo).

2.6.2 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.10 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

2.11 – A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a declaração constante no Anexo VI do edital, juntamente com os documentos que comprovem o seu enquadramento.

2.12 – A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 1.2.7.

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP _____, fone/fax _____, e-mail: _____, para fornecimento de CÓPIAS TIPO XEROX E PLOTAGENS PARA O EXERCÍCIO 2013, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação – Pregão Eletrônico nº Pr-e-62/12 – Proc. 132/2011, promovido pelo TRT 6ª Região.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS(*)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA(M2)	PREÇO UNITÁRIO (POR M2)	PREÇO TOTAL(R\$)
01	CÓPIAS TIPO XEROX	122 m ²		
02	PLOTAGENS EM PRETO E BRANCO E COLORIDAS	610 m ²		
				R\$

- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital
- PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital
- PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE: conforme edital
- DADOS CADASTRAIS BANCÁRIOS COMPLETOS:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
- ENDEREÇO E NÚMEROS DE TELEFONE E FAC-SIMILE DO ESCRITÓRIO:

OBSERVAÇÃO:

- 1) A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.
- 2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação. (subitens 7.4.1 e 8.3.1.5 do edital)

Local e data:

(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 - Pr-e-62/12

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico - TRT6 nº Pr-e- 062/12 - Proc. TRT6 nº 132/2011

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993), acrescido pela Lei 9.854/99), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO V

Modelo da declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão nº **Pr-e- 62/12** – Proc. TRT6 nº 132/2011, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. nº **Pr-e- 62/12** – Proc. TRT6 nº 132/2011

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Seção de Contratos – Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, 3º andar – Recife/PE - CEP: 50.030-902. Fone: (81) 3225-3443

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
REFERENTE À CONFECÇÃO DE CÓPIAS TIPO
XEROX E PLOTAGENS COLORIDAS E EM PRETO
E BRANCO PARA ESTE REGIONAL, DURANTE
EXERCÍCIO DE 2013.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, com sede nesta Capital, no Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife – CEP: 50.030-902, neste ato representado pelo Exmo Sr. Desembargador do Trabalho, Presidente **ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS**, brasileiro, magistrado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 246.733.234-91, residente e domiciliado na Cidade do Recife/PE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida à, CEP:, neste ato representado pelo Sr.,,, domiciliado à, inscrito no CPF/MF sob o nº., Carteira de Identidade nº., doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I - No Pregão Eletrônico nº 062/12, nas Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 5.540/05;
- II - Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) Constem no Processo Administrativo **TRT nº 132/2012**;
 - b) Não contrariem o interesse público.
- III - Nos preceitos de Direito Público; e
- IV - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem por objeto a confecção de cópias tipo xerox e plotagens coloridas e em preto e branco, de modo a atender a necessidade da Coordenadoria de Planejamento Físico – CPLAN do **CONTRATANTE**, durante exercício de 2013, observados o Termo de Referência, as especificações do Edital e o contido na proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

PARÁGRAFO ÚNICO – As cópias e plotagens serão apresentadas em papel opaco comum, em tamanhos variados.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços objeto do presente contrato serão executados na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I – Comparecer a Seção de Projetos/Sepro da Coordenadoria de Planejamento Físico/CPLAN (situado no Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife), no mesmo dia da solicitação efetuada pelo Contratante, dentro do horário normal de funcionamento do expediente deste Tribunal (8:00 as 17:00h) para recolhimento das plantas em papel, em disquete e/ou disco compacto(CD), mediante entrega de contra recibo (talão de controle em 02 vias).

a) No caso das Plantas em digital, não será necessário o comparecimento da **CONTRATADA**, pois o **CONTRATANTE** fará o envio mediante correio eletrônico (e-mail);

II – Entregar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em horário idêntico ao citado anteriormente e no local do supracitado, a partir do recebimento da solicitação do **CONTRATANTE**, na Seção de Projetos/Sepro da Coordenadoria de Planejamento Físico/CPLAN em dia útil, dentro do horário normal de funcionamento do expediente deste Tribunal.

III – Assumir todas as despesas relativas aos materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato;

IV – Dispor do programa AUTOCAD, na versão mais atualizada, de modo a permitir a execução dos serviços de forma célere e sem contratempos;

a) Não poderá a empresa **CONTRATADA** posteriormente questionar custos adicionais sobre os serviços objeto do presente contrato, em função da aquisição do software AUTOCAD, referido neste item.

V - Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, materiais impressos, copiados ou plotados, com defeitos, falhas e/ou imperfeições de quaisquer naturezas detectadas pela Seção de Projetos, responsabilizando-se pelas despesas com o transporte de coleta e devolução sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

VI - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAÚSULA QUINTA – Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

I – Fazer as solicitações das cópias, através da Seção de Projetos/Sepro da Coordenadoria de Planejamento Físico/CPLAN, situado no Cais do Apolo, 739 – Bairro do Recife – Recife/PE, conforme a necessidade, em dia útil, dentro do horário normal de funcionamento do expediente deste Tribunal e da **CONTRATADA**;

II – Solicitar os serviços via telefone e entregar à contratada mediante contra-recibo (talão de controle em duas vias, a ser fornecido pela **CONTRATADA**) para as plantas em papel, em disquete e/ou em disco compacto (CD), a serem recolhidas na CPLAN, e via correio eletrônico (e-mail) para as plantas em digital;

III – Promover a fiscalização dos produtos objeto deste termo, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela **CONTRATADA**;

IV - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições detectadas e, imediatamente, comunicar à **CONTRATADA**;

V - Atestar a Nota Fiscal de acordo com o material recebido, caso estes estejam perfeitos e de acordo com o solicitado;

VI - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

VII - Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem contratados, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.2013.

DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, o valor unitário por m² de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO POR M ² (R\$)
01	Cópias tipo xerox	
02	Plotagens em preto e branco e coloridas	

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados pela **CONTRATADA**, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a **CONTRATADA** seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** pela execução da garantia prevista neste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM= $I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{(6/100)}{365}$ I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO OITAVO - A compensação financeira prevista no Parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO NONO - O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item VI da Cláusula Quarta, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE - O valor do presente contrato é irreajustável.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - Os recursos necessários à execução deste contrato correrão à conta da classificação da despesa **3390.39.83 – Serviços de cópias e Reprodução de documentos, Programa de Trabalho 02061057142560001 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato, foi emitida Nota de Empenho nº 2013NE0000....., datada de de de 2013, no valor de R\$
DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste instrumento.

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ressalvadas as situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, podem ambas as partes, de comum acordo, realizar alterações contratuais mediante Termo Aditivo.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Deixando a **CONTRATADA** de entregar documentação, exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á às penalidades constantes do Art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/05, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

1. o atraso injustificado na entrega do objeto implicará multa de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do serviço. O atraso superior a trinta dias será considerado inexecução contratual;
2. quando se tratar de atraso na entrega de documentos solicitados pelo **CONTRATANTE** ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto na linha anterior ("a"), caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato .

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do artigo 87 da Lei 8666/93, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação da multa a que se refere o Parágrafo Primeiro deste instrumento não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 28 do Dec. 5.450/05 e, subsidiariamente, na lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Estima-se o valor do contrato em R\$ para efeito de aplicação de multas.

DO VÍNCULO DE EMPREGO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo com o **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, no Diário Oficial da União - DOU - Seção 3, do resumo deste Contrato.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Federal do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente Contrato Administrativo confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Recife (PE), de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

VISTO.

DEYSE DAS GRAÇAS P. DA SILVA MENDES

Coordenadora da CLC/TRT 6ª Região